

LEI N.º 2.571, DE 31 DE AGOSTO DE 2.011.

Acresce à Lei Municipal n.º 2.429, de 30 de outubro de 2.009 (Plano Plurianual), Programação de Governo para o Período 2.010-2.013.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao Plano Plurianual para o período de 2.010-2.013, instituído pela Lei n.º 2.429, de 30 de outubro de 2.009, a seguinte ação governamental para os exercícios financeiros de 2.010, 2.011, 2.012 e 2.013:

PROGRAMA – 0000 – Saúde Integral e Humanizada

OBJETIVO – Garantir integridade das ações prestadas nos serviços de saúde promovendo qualidade e resolutividade nos programas de assistência, promoção e prevenção de riscos à saúde

COD.	TÍTULO	PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	ÓRGÃO EXECUTOR	METAS FÍSICAS / FINANCEIRAS				
					2010	2011	2012	2013
1.105	Aquisição/Desapropriação de imóvel para instalação Secretaria Municipal de Saúde	Imóvel adquirido unidade	Secretaria de Saúde	R\$	1	1	0	0
					0	136.000	0	0
					0	1	0	0

Art. 2º. Deverá ser providenciada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2.011, 2.012, 2.013 e 2.014, em atendimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 3º. Os recursos para cobertura da ação proposta nesta Lei terão origem no orçamento do exercício corrente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 31 DE AGOSTO DE 2.011.

Dr. Ultimo Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal